



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2388 / 2017

Autoriza a realização de realocações de valores entre fontes de recursos de dotações orçamentárias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar realocações de valores entre fontes de recursos, no total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com créditos nas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.2056 – Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil (ficha: 175)

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 170.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.302.0011.2061 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil (ficha: 193)

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0028.2128 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha: 556)

Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Recursos de Exercício Anterior.....R\$ 30.000,00

Total dos créditos:.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das realocações de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão reduzidas as fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.2056 – Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil (ficha: 175)

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS

para Atenção Básica.....R\$ 170.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.302.0011.2061 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil (ficha: 193)

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS

para Atenção Básica.....R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0028.2128 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha: 556)

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Total das reduções:.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 26 de setembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino